PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei 600/2010
foi publicado no local de costume
em 19 / 03 / 2010
Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 600/2010

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 533/08, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - O art. 1º da Lei Municipal 533, de 09 de dezembro de 2008, passa a denominar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 23 (vinte e três) Agentes Comunitários de Saúde - ACS para atendimento ao Programa de Saúde da Família - PSF e 5 (cinco) Agentes Epidemiológicos para atender aos Programas de Combate à Dengue e Escorpiões."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 19 de março de 2010.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal